DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 043/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR DM FLAUTA TRANSVERSAL E PERCEPÇÃO MUSICAL

EDITAL DVACAD 043/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "*ad referendum*" da Congregação, datada de 17/07/2025, estarão abertas, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, **com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 24/07/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor**, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264249, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao **Departamento de Música**, na área de conhecimento em **Flauta Transversal e Percepção Musical**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) O ensino da flauta transversal no curso de graduação na universidade pública: propostas metodológicas e repertório; demonstração no instrumento;
2) O repertório orquestral para flauta transversal como solista: excertos e estratégias de ensino; demonstração no instrumento;
3) O repertório orquestral e a flauta transversal: excertos e estratégias de ensino; demonstração no instrumento;
4) A música de câmara para flauta transversal: repertório, estratégias de ensino e interpretação/execução; demonstração no instrumento;
5) A elaboração de um programa de estudo visando o desenvolvimento técnico e interpretativo de um estudante de flauta transversal durante o curso de graduação; demonstração no instrumento;
6) A flauta transversal nos séculos XVII e XVIII: características estilísticas, principais obras e compositores; demonstração no instrumento;
7) A flauta transversal no estilo clássico de Haydn, Mozart e Beethoven: características estilísticas, principais obras e compositores; demonstração no instrumento;
8) A flauta transversal no Romantismo: características estilísticas, principais obras e compositores; demonstração no instrumento;
9) A flauta transversal na Modernidade do século XX: características estilísticas, principais obras e compositores; demonstração no instrumento;
10) A flauta transversal na música contemporânea do século XXI: características estilísticas, principais

obras e compositores; demonstração no instrumento;
11) O repertório brasileiro para flauta transversal: principais obras e compositores; demonstração no instrumento;
12) As obras com partes de flauta dos compositores pretos e pardos brasileiros do Período Colonial; demonstração no instrumento;
13) O repertório e a pedagogia dos instrumentos de sopro: flauta transversal; demonstração no instrumento;
14) O repertório e a pedagogia de ensaio para quinteto de sopros; demonstração no instrumento;
15) O ensino de flauta transversal no âmbito da extensão universitária: repertório e estratégias de ensino; demonstração no instrumento;
16) O solfejo rítmico-melódico e o ditado nas aulas de percepção musical: considerações gerais e estratégias de ensino;
17) A disciplina de percepção musical no ensino superior: características, conteúdo, estratégias de ensino;
18) Flauta transversal: a diversidade de gênero na composição e interpretação/execução; demonstração do repertório no instrumento.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01
2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
II) prova didática - peso 03
III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados

pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;
II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;
III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br .

RESUMO DO EDITAL EM LÍNGUA INGLESA

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo- Brazil

Specific Area: Transverse Flute and Aural Skills

Major Area: Music

Institution: Department of Music, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1264249, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted **from July 24th, 2025 at 9 a.m., to September 1st, 2025, at 5 p.m. (GMT -3)**.

This is a job opportunity for a position as a **Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track')** related to the courses offered to graduate and undergraduate students in **Music**. We are searching for a researcher/professor to work on **Transverse Flute and Aural Skills**. The topics covered in the selective process are:

1. Teaching transverse flute in undergraduate courses at public universities: methodological proposals and repertoire; demonstration on the instrument.
2. Orchestral repertoire for transverse flute as a soloist: excerpts and teaching strategies; demonstration on the instrument.

3. Orchestral repertoire and the transverse flute: excerpts and teaching strategies; demonstration on the instrument.
4. Chamber music for transverse flute: repertoire, teaching strategies, and interpretation/performance; demonstration on the instrument.
5. Development of a study program aimed at the technical and interpretative development of a transverse flute student during undergraduation; demonstration on the instrument.
6. The transverse flute in the 17th and 18th centuries: stylistic characteristics, major works, and composers; demonstration on the instrument.
7. The transverse flute in the Classical style of Haydn, Mozart, and Beethoven: stylistic characteristics, major works, and composers; demonstration on the instrument.
8. The transverse flute in Romanticism: stylistic characteristics, major works, and composers; demonstration on the instrument.
9. The transverse flute in the 20th-century Modernism: stylistic characteristics, major works, and composers; demonstration on the instrument.
10. The transverse flute in 21st-century contemporary music: stylistic characteristics, major works, and composers; demonstration on the instrument.
11. Brazilian repertoire for transverse flute: major works and composers; demonstration on the instrument.
12. Works with flute parts by Black and Mixed-Race Brazilian composers from the Colonial Period; demonstration on the instrument.
13. Repertoire and pedagogy of wind instruments: transverse flute; demonstration on the instrument.
14. Repertoire and pedagogy for woodwind quintet rehearsal; demonstration on the instrument.
15. Teaching transverse flute within university extension programs: repertoire and teaching strategies; demonstration on the instrument.
16. Rhythmic-Melodic Solfège and Dictation in Aural Skills Classes: General Considerations and Teaching Strategies.
17. Aural Skills in Higher Education: Characteristics, Content, and Teaching Strategies.
18. Transverse flute: gender diversity in composition and performance; demonstration of repertoire on the instrument.

The selected candidate will work at the **Department of Music**, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

Desde 2010, o Departamento de Música (DM-FFCLRP) empenha-se em completar seu quadro de docentes. Atualmente, conta com 12 e oferece 30 vagas anuais para o Curso de Graduação em Música, em período integral (Licenciatura e Bacharelados) com duração de 4 anos. Conforme seu projeto acadêmico, o DM visa consolidar-se como instituição de referência no interior do estado. Tendo em vista o recente pedido de exoneração da docente responsável pela Habilitação de Flauta e

Percepção Musical e o prejuízo que esse desligamento causa aos discentes do curso, o DM busca manter essa habilitação, oferecida desde 2019 Ressaltamos que as áreas de Flauta e de Percepção Musical são essenciais para o Curso de Música da FFCLRP-USP. A reposição desta vaga permitirá uma divisão mais equilibrada das disciplinas teóricas e práticas, a fim de minimizar os impactos negativos da excessiva carga horária docente atual, na graduação. Esse especialista também fortalecerá o recém-aprovado Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – o primeiro do gênero no Estado de São Paulo.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Impedir que haja prejuízos acadêmicos para os alunos da Habilitação de Flauta e demais alunos do Curso de Música na disciplina Percepção Musical. A manutenção dessas duas áreas é imprescindível para cumprir a demanda significativa de disciplinas para o Bacharelado e a Licenciatura. O docente de Flauta e Percepção Musical deve colaborar ministrando disciplinas teóricas e práticas na graduação e na pós-graduação, atuando no ensino, na pesquisa com inovação e na extensão por meio de atividades artísticas (atreladas ao ensino e à pesquisa), de acordo com os planos acadêmicos das três atividades fim institucionais. Considerando a agenda 2030 da ONU: formação de profissionais de excelência, publicações crítico-intelectuais de impacto e ações para a transformação da sociedade.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Demonstrar sólida formação e domínio dos conhecimentos inerentes, além de capacidade de inovação e comprometimento, que o qualifiquem para atuar na graduação e na pós-graduação nas áreas de Flauta e Percepção Musical; demonstrar perfil polivalente com capacidades transdisciplinares, com foco no ensino da performance da Flauta, atuando com desenvoltura nessa área artística, e nas disciplinas especificadas neste plano; atuar no programa de Pós-graduação Profissional do DM-FFCLRP. Ministrar disciplinas na graduação: Flauta I a VIII, História e Pedagogia da Flauta, Música de Câmara I a VIII, Percepção Musical I a VI, algumas como único responsável e outras de forma compartilhada, além de pertencer ao núcleo geral de disciplinas obrigatórias para Licenciatura e Bacharelados, com uma carga horária mínima de 8 horas semanais nos dois semestres do ano. Indicadores – 3 anos Desempenho discente nas disciplinas ministradas; Resultado das avaliações nas disciplinas ministradas; Número de orientandos e o seu desempenho (graduação e pós-graduação).

Pesquisa e Inovação - Metas

Desenvolver atividades de pesquisa e orientações, especialmente na pós-graduação, que resultem em publicações de alto nível; Produzir, aplicar e disseminar conhecimento integrados ao ensino e à extensão; Criar projeto na linha de pesquisa dos Processos de Desenvolvimento Artístico em Performance Musical realizada pelo NAP-CIPEM (Núcleo de Pesquisa em Ciências da Performance em Música); Colaborar com os corpos estáveis departamentais na pesquisa e na interpretação/execução de repertórios antigos e novos, clássicos e experimentais, regionais e cosmopolitas; Buscar a aprovação dos organismos de fomento, trazendo recursos externos para o DM-FFCLRP-USP. Indicadores – 3 anos Desempenho e impacto na pesquisa desenvolvida no NAPICIPEM, com publicações; Resultado das ações transdisciplinares de integração entre pesquisa, ensino e extensão;

Projetos encaminhados e aprovados para captação de recursos; Número de orientandos e o seu desempenho (Graduação e Pós) com publicações.

Cultura e Extensão - Metas

Participar do USP Música Criança, visando a formação infanto-juvenil; Estimular o envolvimento e orientar os estudantes do DM no USP Música Criança; Atuar como instrumentista junto à USP Filarmônica e demais corpos estáveis do DM em concertos públicos e festivais; Tendo em vista a Agenda 2030 da ONU, fundar e coordenar novos projetos de formação musical para crianças e jovens. Indicadores – 3 anos Resultados das ações e número de discentes orientados nos diversos projetos de extensão; Resultados na práxis musical em projetos artísticos do DM-FFCLRP-USP, incluindo o desempenho dos estudantes orientados pelo docente; Lista de eventos promovidos na área da extensão; Resultados com relação à Agenda 2030 da ONU.

Impacto esperado com a contratação

Curto prazo: Atuação como docente na Graduação, com aumento no número de ingressantes, na Pós-Graduação do DM e no NAP-CIPEM; com projetos na linha de pesquisa Processos de Desenvolvimento Artístico – Performance Musical, envio a agências de fomento de projetos afins; participação em projetos de extensão atrelados ao ensino e à pesquisa com evidentes resultados artísticos. Médio prazo: Integração plena do docente ao DM; fortalecimento da área em que atuará na graduação e na pós; consolidação da sua pesquisa junto ao NAPI-CIPEM; atuação produtiva no projeto USP Música Criança e pelos corpos estáveis departamentais. Longo prazo: obter destaque em sua atuação na graduação e na pós; que os projetos de pesquisa tragam subsídios ao DM, à FFCLRP e à USP; assinatura de novos intercâmbios e convênios nacionais e internacionais; consolidação dos projetos na práxis musical (interpretação/execução); efetivo engajamento institucional; participação ativa nos colegiados e contribuição com o DM-FFCLRP no âmbito da gestão e administração.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.07.17.1.3.41.2.20.367.1209561 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).